Informe Trimestral de FIDC

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados,

Em atendimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, servimo-nos da presente para encaminhar o Demonstrativo Trimestral do EKHO HIGH YIELD FC FIDC, CNPJ: 58.313.268/0001-63, ("Fundo"), relativo ao trimestre encerrado em 30/06/2026,.

Neste relatório, são abordados os seguintes temas:

Sobre os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios do fundo.

Informamos que o Fundo dispensa a verificação de lastro dos direitos creditórios.

Sobre o registro dos direitos creditórios em entidade registradora.

Todos os créditos estão liberados para registro.

Sobre a existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.

O administrador do fundo não tem conhecimento de ações judiciais envolvendo o fundo no trimestre em referência.

Sobre a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público em geral.

O fundo não se destina ao público em geral.

As informações a seguir são destinadas à apresentação do relatório trimestral do gestor.

Sendo o que nos cabia para o momento, nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Nomedofundo:EKHOHIGHYFCFIDCCN
PJ: 58313268000163

§3ºParaefeitosdaalínea“d”doincisoVdocaput,ogestordeveelaborareencaminharao administrador,ematé40(quarenta)diasapósoencerramentodotrimestrecivilaquesereferir, relatório contendo:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira deativos;
Resposta: Não houve alteração na política de investimento no período. O Fundo manteve sua estratégiadealocaçãomajoritáriaemcotasdeFundos-Alvo(FIDC),conformeprevistoemRegulamento,não havendo impacto extraordinário na rentabilidade decorrente de mudanças de política.

Emrelaçãoaosoriginadoresquerepresentemindividualmente10%(dezporcento)oumaisda carteira de direitos creditórios no trimestre:

Critériosparaaconcessãodecréditoadotadospelosoriginadores,casotaiscritériosnãotenhamsido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Resposta:NãoseaplicaOFundoéconstituídosobaformade"FundodeInvestimentoemCotasdeFundosdeInvestimentoemDireitosCreditórios"(FICFIDC).Oativoprincipaldacarteira(96,00%doPL)éacotadofundoMultiplicaFIDCSR1.OFICnãorealizaaquisiçãodiretadedireitoscreditóriosjuntoa originadores cedentes, portanto, não adota política de concessão de crédito direta.

Eventuaisalteraçõesnoscritériosparaaconcessãodecréditoadotadosportaisoriginadores,casooscritériosadotadosjátenhamsidodescritosnoregulamentoouemoutrosdemonstrativostrimestrais;**Resposta**:Nãoseaplica,vistoqueoFundoinvesteexclusivamenteemcotasdeoutrosfundosenão participadoprocessodeoriginaçãoouconcessãodecréditodosativossubjacentesaosFundos-Alvo.

Eventuaisalteraçõesnasgarantiasexistentesparaoconjuntodedireitoscreditórios;
Resposta: Não se aplica. Os ativos da carteira são cotas de FIDC e títulos públicos (liquidez). Não houvealteração na estrutura de garantias do FIC.

Formacomoseoperouacessãodosdireitoscreditórios,incluindo:
a)descriçãodecontratosrelevantesfirmadoscomessepropósito,sehouver;eb)indicaçãodocaráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
Resposta: Não se aplica. A aquisição dos ativos (cotas de Fundos-Alvo) ocorre mediante subscrição ouaquisiçãoemmercado,observadososprocedimentosdaB3oudoadministradordoFundo-Alvo,não havendocontratosdecessãodecréditocomercialoumercantilfirmadosdiretamentepeloFIC.

Nomedofundo:EKHOHIGHYFCFIDCCN
PJ: 58313268000163

Impactodoseventosdepré-pagamentonovalordopatrimôniolíquidoenarentabilidadedacarteira;**Resposta**: Não houve impacto relevante. Como o Fundo detém cotas, eventos de pré-pagamento na carteiradoFundo-Alvo(MultiplicaFIDC)sãorefletidosnavariaçãodovalordacotadofundoinvestido, sem fluxo direto de pré-pagamento para o caixa do FIC, exceto em caso de amortização de cotas (o quenãofoiocasoprincipalnoperíodo).

Condiçõesdealienação,aqualquertítulo,dedireitoscreditórios,incluindo:

Momentodaalienação(antesoudepoisdovencimento);
Resposta: Não se aplica. Não houve alienação de direitos creditórios, pois o fundo detém cotas. AgestãodacarteiradoFICsedápelacompraevendadecotasdefundoseativosdeliquidez.

Motivaçãodaalienação;
Resposta:Nãoseaplica.(Videitem7).

Impactonovalordopatrimôniolíquidoenarentabilidadedacarteiradeativosdeumapossível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;
Resposta:NãohouvedescontinuidadenaoriginaçãodoFundo-AlvoinvestidoqueimpactasseoFIC nestetrimestre.OFundoinvestidosegueoperacional.ORegulamentoprevêriscosdedescontinuidade, mas nenhum evento material foi registrado no período.

Informaçõessobrefatosocorridosqueafetaramaregularidadedosfluxosfinanceirosoriundosdos direitoscreditórios,incluindo,masnãoselimitando,aquaisquereventosqueacarretemnaliquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
Resposta: Não houve fatos anormais afetando a regularidade dos fluxos. O Fundo recebeu a rentabilidade através da valorização das cotas do Fundo-Alvo e dos ativos de liquidez, sem ocorrênciadeliquidaçãoantecipadadoFICoudosFundos-Alvoinvestidosnotrimestre.